

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, ASSESSORIA,
FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA**

**EMPREITADA DE DESCONSTRUÇÃO/DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO E
REABILITAÇÃO DOS EDIFÍCIOS PARA ABERTURA DO CANAL DO
SISTEMA DE MOBILIDADE DO MONDEGO NA BAIXA DE COIMBRA
(PARCELAS 22, 23, 25, 26, 27 E 33)**

INDICE

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	4
2 - ENTIDADE ADJUDICANTE	4
3 – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	4
4 – CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
5 – INSPEÇÃO AO LOCAL	5
6 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	5
7 – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA	6
9 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA EM CASO DE AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES	8
10 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	8
11 - PROPOSTAS VARIANTES	8
12 – PRAZO E ENTREGA DAS PROPOSTAS	8
13 – ASSINATURA DAS PROPOSTAS	8
14 – PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CONCORRENTES	9
15 – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	9
16 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	9
17 – PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	9
18 – PREPARAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	10
19 – CAUÇÃO	10
20 - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO E OUTROS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	11
21 - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
22 - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO	14
23 - DESPESAS E ENCARGOS	14

24 - NOVO CONTRATO.....	14
25 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	14
26 - FORO COMPETENTE	15
27 - NÃO CONTRATAÇÃO POR LOTES.....	15
28 - PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	15
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	15
ANEXO I	16
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	16
ANEXO II	17
DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA.....	17
ANEXO III	18
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES.....	18
ANEXO IV	19
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO	19
ANEXO V	20
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA.....	20
ANEXO VI	21
MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO.....	21
ANEXO VII	22
DECLARAÇÃO.....	22
(A QUE SE REFERE O N.º 4 DO ARTIGO 69º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ANEXO AO DECRETO - LEI N.º 4/2015, DE 7 DE JANEIRO)	22
ANEXO VIII-A.....	23
DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA.....	23
ANEXO VIII-B.....	25
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA	25
ANEXO VIII-C.....	26
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA.....	26

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de gestão, fiscalização e coordenação de segurança em obra da “EMPREITADA DE DESCONSTRUÇÃO/DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DOS EDIFÍCIOS PARA ABERTURA DO CANAL DO SISTEMA DE MOBILIDADE DO MONDEGO NA BAIXA DE COIMBRA(PARCELAS 22, 23, 25, 26, 27 E 33)”, conforme discriminado no caderno de encargos em anexo.

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1. A entidade adjudicante é Metro-Mondego, S.A., com sede na Rua Rodrigues de Gusmão, número 21, 3000-345 Coimbra, Portugal; telefone: 239488100; e-mail: metro@metromondego.pt.

3 – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

3.1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Conselho de Administração da Metro Mondego, S.A., nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da Metro Mondego, por deliberação datada de 12 de março de 2020.

4 – CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1. As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta na sede da Metro Mondego S.A., localizada na Rua Rodrigues Gusmão, número 21, 3000-345 Coimbra, onde podem ser examinadas, das 9.30 horas às 12.30 horas e das 14.30h às 17 horas, desde a data da publicação do anúncio até à data de entrega das propostas.

4.2. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para fornecimento através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, cujo acesso é realizado através do endereço <https://www.acingov.pt>.

4.3. Qualquer dúvida ou esclarecimento no processo de credenciação contactar o suporte técnico da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov através do telefone 707 451 451 ou através do endereço de email apoio@acingov.pt.

5 – INSPEÇÃO AO LOCAL

5.1. Os interessados poderão inspecionar o local onde serão desenvolvidos os serviços objeto do presente concurso, e realizar nele os reconhecimentos visuais que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

5.2. Para o efeito, os interessados deverão solicitar uma visita ao local, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, <https://www.acingov.pt>, preferencialmente no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

6 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

6.1. Os esclarecimentos devem ser solicitados ao Presidente do Júri do Concurso através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, <https://www.acingov.pt>.

7 – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGov, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.2. No mesmo prazo, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, de forma fundamentada e justificada, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas nos termos do disposto no artigo 50º do CCP.

7.3. Os esclarecimentos referidos no nº 1 são prestados por escrito pela entidade referida, até ao termo do 2º terço do prazo fixado para apresentação das propostas através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

7.4. No mesmo prazo, até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, será comunicada a decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

7.5. Em caso de falta de fundamentação, justificação, na identificação do erro e/ou omissão, por não conterem as listas os elementos necessários à sua apreciação, nomeadamente ausência de medições detalhadas, pode a entidade adjudicante considerá-las como não apresentadas, não podendo as listas assim entregues, ser invocadas para efeitos de aplicação do disposto no n.º 3 e 4 do artigo.º 378.º do CCP em sede de execução do contrato.

7.6. Independentemente do disposto nos números, o órgão competente para a decisão de contratar, pode oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo, ou até ao final do prazo de entrega das propostas.

7.7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica já identificada e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido, imediatamente notificados desse facto.

7.8. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo para apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1. A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:

8.1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos. A declaração deve ser assinada pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo ser junta certidão do registo comercial ou código de “certidão permanente” que permita comprovar esses poderes;

8.1.2. Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta):

8.1.2.1. Proposta de preço, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente programa devendo os valores serem apresentados com arredondamento à segunda casa decimal;

8.1.2.2. Lista de preços unitários, parciais e totais, com valores mensais para cada categoria do pessoal que integrará a equipa e para os meios materiais associados e com valores mensais para a prestação de serviços (plano de pagamentos mensais da prestação de serviços), de acordo com Cronograma de Mobilização da Fiscalização / Plano de Mobilização de Meios Humanos e Materiais do Caderno de Encargos, que apresenta a equipa e afetação mínima. O concorrente pode, se assim entender, propor uma equipa técnica desde que cumpra os mínimos definidos no Caderno de Encargos. A lista de preços deve ser apresentada em formato editável (excel) e em formato não editável (pdf);

8.1.3. Elementos relativos aos aspetos não submetidos à concorrência (termos da proposta):

8.1.3.1. Valores das taxas mensais para trabalho suplementar, calculadas proporcionalmente às taxas mensais que integram a proposta, a realizar em dias úteis e/ou sábados, domingos e feriados, as quais são únicas por cada elemento da equipa, e aplicáveis para todas as horas. O valor destas taxas não é considerado como integrante da proposta, pelo que não será tido em conta na avaliação da proposta.

8.1.3.2. Declaração assinada pelos representantes do proponente, com indicação expressa da constituição da equipa técnica, e função individual dos participantes, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente programa do procedimento, composta no mínimo por: Eng. Civil Diretor da Fiscalização; Eng. Adjunto do Diretor da Fiscalização; Coordenador de Segurança e Saúde e Higiene do Trabalho; Técnico de Gestão do Ambiente e Qualidade. A equipa técnica deve respeitar o disposto no caderno de encargos, nomeadamente nas Cláusulas 11, 12 e 13. Esta declaração deve vir acompanhada de Curriculum vitae de todos os elementos da equipa técnica com um máximo de 4 páginas A4 por Curriculum;

8.1.3.3. Declaração relativa a trabalhadores imigrantes assinada pelos representantes do proponente e elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III ao presente programa do procedimento.

8.1.4. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

8.2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

9 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA EM CASO DE AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES

9.1. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no nº1 do ponto 8º deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

10 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

10.1. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11 - PROPOSTAS VARIANTES

11.1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12 – PRAZO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas serão entregues até às 23 horas e 59 minutos do 15.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República através da plataforma eletrónica utilizada pela Metro-Mondego, S.A., com o seguinte endereço: <https://www.acingov.pt..>

13 – ASSINATURA DAS PROPOSTAS

13.1. A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizadas através de um certificado qualificado, o qual deverá ser atempadamente adquirido junto da entidade credenciada nos termos da legislação em vigor (cartão de cidadão, Digital Sign, Multicert).

13.2. A documentação que constitui a proposta deve ser assinada nos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.

13.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve ser submetido à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

14 – PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CONCORRENTES

14.1. No dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procederá à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela Metro-Mondego, S.A., com o seguinte endereço, <https://www.acingov.pt>, aplicando-se o disposto no artigo 138º do Código dos Contratos Públicos.

15 – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

16 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

16.1. O critério de apreciação das propostas será o seguinte: preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

16.2. Em caso de igualdade entre propostas, serão estabelecidos como critérios de desempate o seguinte:

- a) A realização de um sorteio presencial mediante prévia notificação aos concorrentes envolvidos.

17 – PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

17.1. De acordo com o n.º 1 e o n.º2 do artigo 71.º do CCP o preço de uma proposta deve ser considerado anormalmente baixo (PAB) se:

O desvio percentual em relação à média das propostas admitidas for superior a 20%, determinando-se pela seguinte fórmula;

$PAB = (1 - 20\%)$ média das propostas

em que:

no caso de existirem mais de 7 propostas, exclui-se do cálculo da média a mais alta e a mais baixa proposta, no caso de serem 7 ou menos propostas, para o cálculo da média consideram-se os valores de todas as propostas.

18 – PREPARAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação constante do programa do concurso, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, nos termos previstos no artigo 146.º do CCP.

18.2. O relatório preliminar será submetido a audiência prévia via plataforma eletrónica AcinGov, em conformidade com o determinado no artigo 147.º do mesmo Código, fixando um prazo de 5 dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

18.3. Finda a audiência prévia é observado o disposto no artigo 148.º do citado código.

18.3. A decisão de adjudicação é notificada via plataforma eletrónica AcinGov, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada do relatório final de análise das propostas.

19 – CAUÇÃO

19.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % (cinco por cento) do preço contratual.

19.2. O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar a caução, devendo comprovar que a prestou perante a entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente.

19.3. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré contratuais, pelo adjudicatário.

19.4. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, conforme escolha do adjudicatário, mediante a utilização de um dos modelos constantes dos Anexo IV, V e VI ao presente programa do procedimento.

19.5. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Metro Mondego S.A., devendo ser especificado o fim a que se destina.

19.6. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

19.7. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

19.8. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.

20 - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO E OUTROS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica AcinGov:

20.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao Código dos Contratos Públicos;

20.1.2. Declaração prevista – n.º 4 do artigo 69.º CPA nos termos do Anexo VII;

20.1.3. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), i) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

20.1.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com todas as inscrições em vigor ou documento equivalente;

20.1.5. Declaração de confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, condições ou termos da proposta adjudicada;

20.1.6. Toda a documentação necessária em conformidade com o exigido na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho (na redação vigente), e DL n.º 273/ 2003, de 29 de outubro, se aplicável, incluindo as declarações e termos de responsabilidade cujos modelos propostos se apresentam no Anexo VIII.

20.1.7. Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes, nos termos do Anexo III, ou declaração de não aplicabilidade consoante o caso;

20.1.8. Prestar caução no montante exigido no presente Programa de Procedimento, devendo comprovar essa prestação junto da Metro Mondego S.A., no dia imediatamente subsequente. Caso a caução referida seja prestada por garantia bancária, a aceitação da mesma fica condicionada à verificação pela Metro Mondego S.A. da idoneidade da respetiva entidade emissora;

20.2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos nas alíneas a) e b) do nº1 devem ser apresentados por todos os seus membros. Deve ainda ser apresentada cópia do contrato de consórcio, ou do agrupamento que deve indicar a percentagem de participação de cada um dos elementos e a indicação do líder a quem devem ser conferidos poderes para receber todas as notificações e comunicações da entidade adjudicante.

20.3 Em caso de existência de quaisquer irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no nº1 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos é concedido ao adjudicatário um prazo de 5 (cinco) dias contados da data da notificação pela Metro Mondego, para apresentação dos documentos ou elementos em falta.

20.4. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da aceitação da minuta do contrato o adjudicatário deve apresentar para efeitos de aceitação e aprovação pela Metro Mondego:

- a) Documentos referentes aos Seguros, nos termos exigidos no Caderno de Encargos sendo a apresentação e aprovação destes documentos condição para assinatura do contrato;
- b) A Metro Mondego pode revogar a decisão de adjudicação da proposta do adjudicatário que injustificadamente não apresente este documento no prazo indicado e de exercer direito indemnizatório pelos encargos e danos decorrentes deste atraso ou da respetiva falta de entrega.

20.5. No prazo indicado no número anterior e com a mesma cominação, o adjudicatário deve entregar ainda os documentos relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos e aos quais a entidade adjudicante pretende que o adjudicatário se vincule:

- I. Declaração assinada pelos representantes do proponente, com indicação expressa da constituição da equipa técnica, e função individual dos participantes, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente programa do procedimento, composta no mínimo por: Eng. Civil Diretor da Fiscalização; Eng. Civil Fiscal; Coordenador de Segurança e Saúde e Higiene do Trabalho; Técnico Superior de Segurança; Técnico de Gestão do Ambiente e Qualidade. A equipa técnica deve respeitar o disposto no caderno de encargos, nomeadamente nas Cláusulas 11, 12 e 13. Esta declaração deve vir acompanhada de Curriculum vitae de todos os elementos da equipa técnica com um máximo de 4 páginas A4 por Curriculum.
- II. Comprovativos das habilitações literárias e Curricular devendo conter estes estritamente a identificação nominal, nacionalidade, n.º do documento de identificação civil, ano de nascimento e todos os elementos necessários ao cumprimento do Caderno de Encargos, da execução contratual e demais obrigações legais.

(A apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, ainda que não constem do programa do procedimento, poderá ser solicitada ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito.)

21 - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação referidos no Artigo 20.º através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, ou, no caso de a mesma estar indisponível para o endereço de mail metro@metromondego.pt.

21.2. Quando os documentos a que se referem os pontos 20.1.3. e 20.1.4. se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

21.3 Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos nos pontos 20.1.3. e 20.1.4. é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 21.1. ou a indicação prevista no número anterior.

21.4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 21.1., em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

21.5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa.

21.6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

22 - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

22.1. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa modalidade jurídica de agrupamento prevista na lei, designadamente consórcio externo, ou agrupamento, em regime de responsabilidade solidária.

23 - DESPESAS E ENCARGOS

23.1. As despesas e encargos inerentes ao procedimento, em particular, os inerentes à elaboração da proposta, à redução do contrato a escrito, incluindo as despesas associadas à prestação de caução, bem como emolumentos do Tribunal de Contas, se for o caso, são da responsabilidade do adjudicatário.

24 - NOVO CONTRATO

24.1. Nos termos e para os efeitos previstos na subalínea iv) da al. a) do n.º1 do artigo 27º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante pode vir a adotar um procedimento de ajuste direto para celebração de um novo contrato se verificadas as condições referidas na al. a) e respetivas subalíneas do citado artigo 27º.

25 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Em tudo o omissa no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação vigente, e demais legislação aplicável.

26 - FORO COMPETENTE

26.1. Para dirimir todas as questões emergentes do presente procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

27 - NÃO CONTRATAÇÃO POR LOTES

27.1. Nos termos do Art. 46.º A, n.º 2, alínea a), do CCP a separação por lotes causa graves inconvenientes tendo em atenção que está em causa o acompanhamento da empreitada desconstrução/demolição, construção e reabilitação dos edifícios para abertura do canal do Sistema de Mobilidade do Mondego na Baixa de Coimbra (Parcelas 22, 23, 25, 26, 27 e 33). A necessidade de compatibilização com o calendário do Projeto da Linha do Hospital do SMM/Metrobus determina que a desconstrução/demolição, construção e reabilitação do Edifício A e do Edifício B tenha que ocorrer de modo sincronizado, por diversos motivos, entre os quais se destacam as mudanças temporárias de instalações da farmácia e pastelaria para os edifícios A e B. Tais circunstâncias tornam totalmente desaconselhável a execução da empreitada por lotes e, também, a presente prestação de serviços, que se destina acompanhar a referida empreitada.

28 - PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

28.1. O Valor fixado como parâmetro base do preço contratual, nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos é de **€ 167.999,00 € (Cento e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove Euros)** não incluindo o IVA.

28.2. O prazo de execução estabelecido nos termos artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos é de: **720 dias (setecentos e vinte dias)**, incluindo sábados, domingos e feriados.

Coimbra, 12 de Março de 2020

O Presidente do Conselho de Administração

Eng.º João Marrana

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1.(indicar nome do concorrente), com sede em pessoa coletiva n.º....., matriculada na Conservatória do registo Comercial de, sob o número....., com o capital social de depois de ter tomado conhecimento do objeto da aquisição de serviços para elaboração “.....”, obriga-se a executar a referida aquisição de serviço, em cumprimento do Caderno de Encargos, declarando aceitar, sem reserva, todas as suas cláusulas, pela quantia global de(por algarismos e por extenso), com prazo de execução de..... dias.
2. Às quantias supra referidas acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Localidade), (ano) 20(____) de (mês) de dia

O Representante legal do adjudicatário

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA

(Nome), pessoa coletiva n.º (NIPC) , com sede na (Av./Rua, Localidade e Código Postal), representada por (Nome do representante legal), (cargo/posição), declara, em conformidade com as disposições legais e regulamentos aplicáveis bem como do caderno de encargos da prestação de serviços que a Equipa Técnica durante a fase de aquisição de serviços de gestão, fiscalização e coordenação de segurança em obra da “EMPREITADA DE DESCONSTRUÇÃO/DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DOS EDIFÍCIOS PARA ABERTURA DO CANAL DO SISTEMA DE MOBILIDADE DO MONDEGO NA BAIXA DE COIMBRA(PARCELAS 22, 23, 25, 26 27 E 33)”, é composta pelo(s) técnico(s) seguintes:

Eng. Diretor da fiscalização

(Nome), (Formação Base), (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) (Cédula Profissional)

Eng. Adjuntos do diretor da fiscalização

(Nome), (Formação Base), (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) (Cédula Profissional)

Coordenador de Segurança em Obra (CSO)

(Nome), (Formação Base), (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) (Cédula Profissional)

Responsável / Técnico Sistema de Ambiente e Qualidade

(Nome), (Formação Base), (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) (Cédula Profissional)

Localidade), (ano) 20(____) de (mês) de dia

O Representante legal do adjudicatário

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES

..... (nome do empreiteiro), pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, detentor do alvará n.º, com o capital social de com sede em representado(a) pelos Senhores e, na qualidade respetivamente de e (no caso de Agrupamento ou Consórcio, identificação de todas as Empresas que o constitui), declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 198.ºA do Regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na redação atual, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos serviços prestados, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social, assegurando também esse cumprimento por parte dos seus subcontratados (subempreiteiros, empresas de prestação de serviços, empresas de cedência de trabalhadores em regime de trabalho temporário, empresas de aluguer ou fornecedoras de equipamento com manobrador, trabalhadores independentes), e bem assim da sucessiva cadeia de subcontratação.

Localidade), (ano) 20(____) de (mês) de dia

O Representante legal do adjudicatário

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

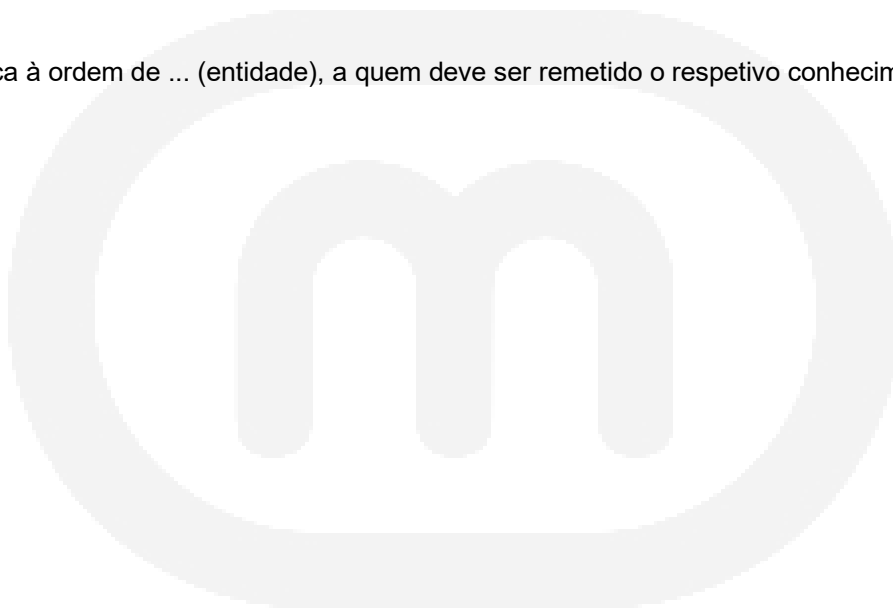
Euros: €,...

Vai ..., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a prestação de serviços de ..., para os efeitos do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.



ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ... (dono de obra), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da prestação de serviços), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro e do Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .. (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro e do Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

ANEXO VI

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da prestação de serviços), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro e do Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro e do Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(A QUE SE REFERE O N.º 4 DO ARTIGO 69º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ANEXO AO DECRETO - LEI N.º 4/2015, DE 7 DE JANEIRO)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade e representante legal de ... (empresa, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, empresa, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e bem assim das normas legais em matéria de impedimentos para a participação em procedimentos administrativos, designadamente de contratação pública, constantes dos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo declara, sob compromisso de honra, que não se encontra a sua representada em nenhuma das situações previstas no referido artigo 69.º que a impeçam de participar no presente procedimento.

Mais declara, que sempre que o impedimento ocorrer após o início do procedimento, comunicará desde logo o facto ao responsável pela direção do procedimento e cessará toda a sua atividade relacionada com o mesmo.

Localidade), (ano) 20(____) de (mês) de dia

O Representante legal do adjudicatário

ANEXO VIII-A

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA

(Pessoa coletiva)

A Metro Mondego, S.A. (NIF/NIPC: 503 671 320), na qualidade de Dono da Obra, com sede social na Rua Rodrigues Gusmão, n.º 21, 3000-345 Coimbra, representada por, <Nome do Representante do Dono da Obra / Gestor de Contrato / Gestor de Projeto> nomeia para efeitos do disposto nos n.os 2 e 3 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, nos termos da legislação em vigor, a Coordenação de Segurança em Obra na <Nome da Pessoa Coletiva>, na qualidade de Adjudicatário da Prestação de Serviços de Coordenação de Segurança em Obra de <Nome da Empreitada / Prestação de Serviços>, n.º <NIPC>, com sede na <Av/Rua, Localidade e Código Postal>, representada por <Nome do Representante legal do Adjudicatário>, para o exercício da qual nomeia o técnico abaixo indicado, o qual não se encontra abrangido por incompatibilidades legais, para assegurar o exercício dessa coordenação e o cumprimento com todas as suas obrigações legais.

Os objetivos da Coordenação de Segurança em Obra (CSO) são assegurar que as circunstâncias da execução da Empreitada / Prestação de Serviços não se sobreponham à segurança no trabalho.

Mais declara, para efeitos do estipulado na alínea e) do n.º 3 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, a obrigatoriedade, para todos os intervenientes na Empreitada / Prestação de Serviços acima indicada, de cooperarem com o técnico que assegurará o exercício da Coordenação de Segurança durante a execução da Empreitada / Prestação de Serviços.

Tendo por objetivo a cooperação mencionada, esta nomeação é comunicada pelo Representante do Dono da Obra/ Gestor de contrato/Gestor de Projeto à Entidade Executante / Adjudicatário, à Equipa de Apoio ao Coordenador de Segurança em Obra (quando aplicável) e à Fiscalização, devendo a Empreitada / Prestação de Serviços, por sua vez, informar os Subempreiteiros/ Subadjudicatários e os Trabalhadores Independentes.

As funções de Coordenação de Segurança em Obra são as previstas no n.º 2 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, tendo presente a afetação à Empreitada / Prestação de Serviços.

O(s) recurso(s) a afetar ao exercício da Coordenação de Segurança em Obra será(ão):

<Nome do Técnico que assegurará o exercício da CSO>

Os recursos a afetar ao exercício da Coordenação de Segurança em Obra terá(ão) permanentemente acesso aos meios informáticos e de comunicação, de que careça(m), assim como, de meio de transporte para deslocação aos locais de trabalho e apoio administrativo afeto à empreitada, previsto no âmbito do contrato em referência.

As datas previstas para o início e termo dos trabalhos são respetivamente, <data de início> e <data de fim>, sem prejuízo de eventuais prorrogações de prazo.

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

O Representante do Dono da Obra / Gestor de Contrato / Gestor de Projeto

<Nome Representante do Dono da Obra / Gestor de Contrato / Gestor de Projeto>

O Representante Legal do Adjudicatário

<Nome do Representante Legal do Adjudicatário>

ANEXO VIII-B

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA

(Pessoa coletiva)

<Nome do Técnico que assegurará o exercício da CSO>, portador do CC n.º XXXXXX, NIF n.º XXXXXX, com domicílio profissional na <Av./Rua, Localidade e Código Postal>, pertencente à empresa <Nome do Adjudicatário>, nº <NIPC>, declaro, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, e Caderno de Encargos, aceitar as funções de técnico que assegurará o exercício da Coordenação de Segurança em Obra de <Nome da Empreitada / Prestação de Serviços>, por não me encontrar abrangido por incompatibilidades legais para o exercício dessa missão e, como tal, assegurarei o cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, e desempenharei as minhas obrigações com dedicação, assiduidade e proficiência.

As datas previstas para início e termo dos trabalhos são, respetivamente, <data de início> e <data de fim>, sem prejuízo de eventuais prorrogações de prazo.

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

O Técnico que assegurará o exercício da Coordenação de Segurança em Obra

<Nome do Técnico que assegurará o exercício da CSO>

ANEXO VIII-C

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

(Nome), (Formação Base), titular do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º....., com o n.º de identificação fiscal, com domicílio profissional na (Av. /Rua, Localidade e Código Postal), inscrito na (indicar a associação pública profissional), com o n.º de membro efetivo ..., integrando o Colégio de Engenharia ...*, com a categoria de membro ...*, e estando habilitado a praticar os respetivos atos de engenharia, declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º7 do artigo 4.º e nas condições definidas no Quadro 2 do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho, que dispõe das qualificações adequadas para, em obras de classe... / categoria..., assumir a função de Direção de Fiscalização de Obra.

Mais declara, para efeitos do disposto na antedita Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho, que é o Diretor de Fiscalização de Obra da empreitada de classe ... / categoria ..., denominada “NOMEOBRA”, que se desenvolve no(s) concelho(s) de (IDENTIFICAR OS CONCELHOS), Distrito(s) de (IDENTIFICAR O(S) DISTRITO(S)), cujo Dono da Obra é (NOME), com sede na e, como tal, se responsabiliza pela direção de fiscalização da obra.

Declara também que se responsabiliza pela verificação da execução da obra, em conformidade com o projeto aprovado e com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e pelo cumprimento das obrigações previstas nos artigos 16.º e 17.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com as devidas adaptações, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Caderno de Encargos e o Código dos Contratos Públicos.

Declara ainda fazer cumprir por todos os intervenientes durante a fase de execução da Empreitada, a legislação aplicável e em vigor.

As datas previstas para início e termo dos trabalhos são respetivamente,/...../..... e
...../...../....., sem prejuízo de eventuais prorrogações de prazo, e o Estaleiro estará localizado
em (Av^a/Rua, Localidade e Código Postal)

* Caso Aplicável

(Localidade), (dia) de (mês) de 20..

O Diretor de Fiscalização

(assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente
através do cartão de cidadão)